
Administração Central
Centro de Gestão Documental (CGD)
Núcleo de Biblioteca (NB)

OFÍCIO NB/CGD Nº 044/2016

Assunto: Resposta ao Ofício nº 095/2016 – SINTEPS, referente ao Projeto Biblioteca Organizada.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

Prezada Presidente Silva Elena de Lima,

Em atenção ao Ofício nº 095/2016 - SINTEPS, informamos que o nosso **Ofício NB/CGD nº 033/2016** – Projeto “Biblioteca Organizada”, que contém informações e orientações sobre o Projeto, foi encaminhado às Unidades no dia 26/10/2016, por e-mail, destacando que se trata de um **ESTUDO** para **verificar a viabilidade** do Projeto e, após análise das respostas, por meio de preenchimento de formulário via web, iremos informar e orientar todas as unidades do CPS sobre o projeto. No entanto, ressaltamos que o Projeto Biblioteca Organizada não foi estruturado, pois queremos considerar as respostas e os posicionamentos dos bibliotecários, ou seja, não foi apresentado aos bibliotecários um posicionamento final e nem data de início do projeto. Portanto, entendemos que o referido ESTUDO não fere nenhuma lei trabalhista, pelo contrário, o estudo permitirá o levantamento dos posicionamentos dos bibliotecários, de maneira a contribuir com a gestão desta Autarquia.

Com tudo, gostaríamos de informar que perante o Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região (CRB-8), órgão fiscalizador da profissão de Bibliotecário no âmbito do Estado de São Paulo, a prática de exercício do profissional bibliotecário em mais de uma unidade não é ilegal, conforme **DECRETO No 56.725, DE 16 DE AGOSTO DE 1965**, que regulamenta a Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário:

Art. 5o – A profissão de Bibliotecário, observadas as condições previstas neste Regulamento, se exerce na órbita pública e na órbita privada por meio de estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, sinopses, resumos, bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão, direção, execução ou assistência nos trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas e documento lógicas, em



**Administração Central
Centro de Gestão Documental (CGD)
Núcleo de Biblioteca (NB)**

empreendimentos públicos, provados ou mistos, ou por outros meios que objetivarem, tecnicamente, o desenvolvimento das bibliotecas e centros de documentação.

Art. 6o – Os documentos referentes ao campo de ação profissional de que trata o artigo anterior, só terão validade quando assinados por Bibliotecário devidamente registrado, na forma deste Regulamento.

Art. 8o – São atribuições do Bibliotecário a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como de empresas particulares, concernentes às matérias e atividades seguintes:

- I. o ensino das disciplinas específicas de Biblioteconomia;
- II. a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação;
- III. administração e direção de bibliotecas;
- IV. organização e direção dos serviços de documentação;
- V. execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

Informamos ainda, que a prática do bibliotecário em mais de uma unidade não fere as atribuições do “Analista de Suporte e Gestão – Bibliotecário”, conforme Deliberação CEETEPS Nº 008, de 10-7-2014, que regulamenta as atribuições dos empregos públicos, abrangidos pelo Plano de Carreira de Empregos Públicos e Sistema Retribuítorio e nem com o contrato de trabalho, uma vez que na **CLÁUSULA 2ª**, fica explícito que o “EMPREGADO exercerá suas atribuições na NOME DA UNIDADE DE ENSINO, mantida pelo CEETEPS, situada na ENDEREÇO, nº NÚMERO, em CIDADE – SP, **podendo fazê-lo fora desse local, desde que se trate de serviço relacionado com as atividades do CEETEPS**”, e em observação a **CLÁUSULA 7ª**, que descreve “a concessão de diárias ao EMPREGADO que, por necessidade de serviço, tiver de deslocar-se de sua sede de exercício, regular-se-á pelo disposto na legislação estadual vigente”, informamos que esta Autarquia cumpri com esta cláusula, de forma assídua, por meio de reembolso via planilha de transporte e de diária, seguindo as regras e orientações do Ofício Circular GDS nº 15 de 2015 e orientações disponíveis no site: <http://www.cpsctec.com.br/cpsctec/despesa.php>.

Também gostaríamos de mencionar que o Centro Paula Souza reconhece e luta pela contratação de mais profissionais bibliotecários, considerando que o profissional de Biblioteconomia desenvolve atividades de organização, tratamento, análise e recuperação de informações em diversos níveis e suportes físicos, por meios manuais e automatizados,

**Administração Central
Centro de Gestão Documental (CGD)
Núcleo de Biblioteca (NB)**

com vistas ao atendimento das necessidades informacionais de todos os segmentos da sociedade, ao avanço científico-tecnológicos e ao desenvolvimento social do país. No entanto, a contratação do profissional bibliotecário envolve procedimentos burocráticos, como: autorização do Excelentíssimo Governador para que possamos oficializar abertura de um novo concurso e apenas por esta maneira, contratarmos o referido profissional, isto quando houver candidatos aprovados no concurso em vigência e interessados em assumir a(s) vaga(s) disponibilizada(s) para cada Etec e Fatec.

Informamos ainda, que os projetos remunerados por meio de Horas Atividades Específicas (Haes) são permitidos apenas aos docentes, por terem a possibilidade de completarem a carga horária semanal, diferente do servidor técnico e administrativo, que já possui carga horária “cheia”, de 40 horas semanais e 200 horas mensais. Ressaltamos que os docentes só podem executar projeto de HAE, observado o limite de 200 horas mensais, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008.

Para finalizar, ressaltamos mais uma vez que tal ofício e demais informações encaminhadas via e-mail, referem-se apenas a um **ESTUDO** para **verificar a viabilidade** do Projeto, não cabendo denúncias judiciais e a outros órgãos.

Certos da compreensão de V.Sas., estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



Tatiane S. Massucato Arias
Diretora de Divisão do Centro de Gestão Documental (CGD)
Chefia de Gabinete



Luiz Carlos Quadrelli
Chefe de Gabinete da Superintendência

**À Senhora Silvia Elena de Lima
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza (Sinteps)**